SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0660

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 515 DE 20 DE JULHO DE 2012.

CRIA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, NOS TERMOS DO ART. 31, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 E ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, considerando o disposto no art. 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal, e no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII, c/c art. 119, alínea "i", da Lei orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes do Município de Barcelos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 78 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 74 e 75 da Constituição Federal fica criada na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo a Controladoria-Geral do Município, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. A instituição da Controladoria Geral do Município não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelos da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Controladoria Geral do Município - CGM: é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, e ainda as seguintes atribuições:
Avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelos;
Fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
Fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

II - Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Dar-se-á de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Art. 4º. É criada na estrutura organizacional do Município a Controladoria Geral do Município de Barcelos – CGM, órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno.

Art. 5º. A Controladoria Geral tem a seguinte estrutura básica:
Controlador Geral: responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, obedecer-se-á o disposto nas alíneas "a" a "f", do inciso I, do art. 3º, art. 6º, incisos I a IV, art. 24, incisos I a XXXIII, e art. 21, desta Lei.
Auditoria-Geral do Município;
Contadoria-Geral do Município;
Assessoria Administrativa.

SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.6º. O titular da Controladoria Geral, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, no nível de Secretário do

Município, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes:
Ser portador de diploma de curso superior, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;
Idoneidade moral e reputação ilibada;
Notórios conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública; e,
Mínimo de três (03) anos de exercício em função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados e práticas de controle no setor público.

SECÃO II
DA AUDITORIA- GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º. A Auditoria-Geral do Município tem por finalidade supervisionar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 8º. Compete à Auditoria-Geral do Município:
Supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
Supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa municipal;
Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

Art. 9º. A Contadoria-Geral do Município tem por finalidade supervisionar e executar a contabilidade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, acompanhar e orientar a contabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta, e promover a consolidação da contabilidade geral do Município.

Art. 10. Compete à Contadoria-Geral do Município:
Supervisionar e executar a contabilidade financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município;
Supervisionar e executar a gestão do plano de contas único da Administração Municipal;
Supervisionar e executar as atividades relacionadas com a consolidação da contabilidade do Município, nos termos da legislação em vigor;
Supervisionar e executar a orientação e a avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no Município;
Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art.11. Os órgãos criados com esta Lei terão suas competências fixadas em Regulamento fixado por ato do Prefeito Municipal, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento dos órgãos setoriais, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.

Art. 12. Os quantitativos e a remuneração dos cargos da Controladoria Geral são os estabelecidos no anexo I, parte integrante desta Lei, e serão nomeados em Comissão Pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. É vedada à nomeação para exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, de pessoas que tenham sido:
Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal da União e do Estado;
Julgados comprovadamente culpados em processos administrativos por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; e,
Os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Art. 14. No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno.

Art. 15. Os documentos solicitados pelo Controlador Geral, aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, independente de contemplados ou não na presente Lei, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CGM

Art. 16. Constituem-se em garantias aos integrantes da CGM:
autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;
o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno; e
a impossibilidade de destituição da função originária ocupada e inamovibilidade da unidade na qual se encontravam originariamente lotados durante o mandato do Chefe do Poder Executivo no qual tenha exercido suas funções, à exceção do cometimento de falta grave.

§ 1º. O agente público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou mesmo, que exerça uma função pública, que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Os profissionais da CGM deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 17. Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 52 e 54, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, para auxiliar nas atividades de controle interno.

Art. 19. A CGM poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções *in loco* e auditorias nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais, sendo que, nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas às determinações do Controle Interno e a sua concordância prévia em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO INTERNA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 20. A fiscalização interna do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores. Ocorrerá por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Art. 21. Ficam subordinados a atuação da Controladoria Geral do Município os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 22. No âmbito do Poder Executivo nenhum processo poderá ser negado ao exame da Controladoria Geral, quando requisitado por seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de

auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 23. Constatada irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.

§ 1º. Na comunicação, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário; e
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidí-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observando o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação no prazo de que trata o § 1º deste artigo, o Controlador Geral comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DAS FINALIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 24. A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA - e a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano;
II - avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA - ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - acompanhar a execução orçamentária, avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação às renúncias e evasão de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;
IV - acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
V - acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades;
VI - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas;
VII - avaliar, anualmente, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício quanto à legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega;
VIII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
IX - avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados;
X - acompanhar as movimentações patrimoniais efetuadas pelas entidades;
XI - exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
XII - acompanhar o funcionamento do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e do Conselho Municipal de Saúde, bem como o regular envio pelo Poder Executivo aos Conselhos das informações e prestações de contas exigidas;
XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XIV - acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores";
XV - acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
XVI - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XVII - acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;
XVIII - acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
XIX - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XX - acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XXI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
XXII - proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
XXIII - dar ciência imediata ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
XXIV - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
XXV - expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
XXVI - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
XXVII - sugerir ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e das contas bancárias;
XXVIII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;
XXIX- participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;
XXX - manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
XXXI - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;
XXXII - acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados; e,
XXXIII - executar outras tarefas de ordem orçamentária - financeira determinadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO VII

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO
Art. 25. No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo, e;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CGM
Art. 26. O Controlador Geral encaminhará, a cada 06 (seis) meses ao Chefe do Poder Executivo e anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pelos membros que compõem o Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno.
Parágrafo Único - A CGM se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 Os profissionais da CGM receberão tratamento preferencial aos cursos e treinamentos específicos à sua área de atuação e participarão, obrigatoriamente:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total nos órgãos e entidades do Município.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e readequar o Orçamento necessário à implementação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade na Controladoria Geral.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, fixada anualmente no Orçamento próprio.

Parágrafo único: Para o exercício de 2012 ficam abertos créditos na ordem de **R$ 126.581,08**, para o custeio de manutenção da Controladoria Geral do Município, a seguir detalhada:
00201- Gabinete do Prefeito
04.124.0067.2.039 – Manutenção da Controladoria Geral do Município.
3190.11.10 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 84.000,00
3190.11.10 Vencimentos e Vantagens Fixas (13º Sal. Proporcional).....R$ 7.000,01
3190.13.10 Obrigações Patronais .....R$ 13.581,07
3390.14.10 Diárias.....R$ 2.000,00
3390.30.10 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3390.36.10 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3390.39.10 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4490.52.10 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 126.581,08

Art. 31. O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado pela anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

00999- Reserva de Contingência
99.999.9999.9.999- Reserva de Contingência
9999.99.10 Reserva de Contingência.....R$126.581,08
Total.....R$126.581,08

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 20 de Julho de 2012.

ARNÓBIO PEREIRA CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO	VENCIMENTO/MÊS
Controlador Geral	01		R$ 3800,00
Auditor Geral	01		R$ 3500,00
Contador Geral	01		R$ 3500,00
Assessor Administrativo	01		R$ 1200,00
TOTAL	**04**		**R$ 12.000,00**

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:40FA9A99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514 DE 20 DE JULHO DE 2012.

CRIA A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, considerando o disposto no art. 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal, e no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII, c/c art. 119, alínea "i", da Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes do Município de Barcelos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS, DIRETRIZES E FINALIDADES

Art. 1º. As atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, estruturadas, organizadas e operacionalizadas de forma sistêmica, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade administrativa, bem como a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos cidadãos, são regulamentadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. As atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal têm por objetivos permanentes:

I - a racionalização e a melhora dos serviços públicos em geral, no resguardo dos interesses e direitos dos cidadãos;
II - a correção de erros, omissões ou abusos cometidos por agentes públicos do Município de Barcelos;
III - a divulgação, o incentivo e o aprimoramento das formas de participação popular e comunitária no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos em geral; e
IV - desenvolver, na Administração Pública Municipal, uma nova cultura de cidadania e de serviço às pessoas, capaz de assegurar o princípio da responsabilidade do Estado e da sua administração perante os cidadãos.

Parágrafo Único - A Ouvidoria está voltada para o compartilhamento de dados, informações e conhecimento, buscando a melhoria dos processos, garantindo a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços prestados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Sistema de Ouvidoria assegurará o modelo de gestão, criando indicadores voltados para a avaliação por resultados, definindo programas, planos, projetos e ações, envolvendo as

unidades administrativas e os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Sistema de Ouvidoria é composto pelas unidades de ouvidoria, representadas por servidor especialmente designado como Ouvidor.

Art. 5º. O Sistema de Ouvidoria funciona de modo integrado mediante o seu Sistema Informatizado, voltado para o compartilhamento de dados e informações, com disponibilidade de acesso em rede e hospedado no Centro de Informática.

Parágrafo Único - O Sistema de Ouvidoria, bem assim seus recursos e instrumentos, serão implantados e utilizados, obrigatoriamente, por toda a Administração Municipal.

Art. 6º. A comunicação com a Ouvidoria poderá ser feita:
I - pessoalmente;
II - por correspondência;
III - por via telefônica, hipótese em que conversação poderá ser gravada; ou
IV - por via eletrônica, mediante mensagem eletrônica ou acessando o Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcelos.

§ 1º São espécies de comunicação:
I - denúncia;
II - reclamação;
III - pedido de informação;
IV - sugestão; e
V - elogio.

§ 2º Todas as comunicações com a Ouvidoria, independentemente dos meios utilizados, deverão ser registradas e, quando realizadas pessoalmente ou por via telefônica, seus conteúdos deverão ser confirmados pelo comunicante.
Art. 7º. Qualquer cidadão poderá exercer o direito de comunicação, garantindo o sigilo dos dados e informações, junto aos órgãos integrantes do Sistema de Ouvidoria.

Art. 8º. As denúncias dirigidas aos órgãos do Sistema de Ouvidoria deverão ser formuladas preferencialmente por escrito, devidamente identificadas pelo denunciante e instruídas com documentos e informações capazes de possibilitar a formação de processos e a adoção de procedimentos necessários à averiguação dos fatos.

§ 1º Em se tratando de denúncia feita por meio eletrônico ou telefônico, os órgãos integrantes do Sistema de Ouvidoria deverão confirmar a sua procedência e encaminhá-la, de imediato, ao Diretor responsável pela Ouvidoria.

§ 2º O Ouvidor poderá determinar o arquivamento das denúncias consideradas irrelevantes, improcedentes ou que não sejam devidamente formalizadas.

§ 3º Considerada pertinente a denúncia, o Ouvidor decidirá pela instauração de processo administrativo disciplinar ou por outros procedimentos administrativos para a apuração dos fatos.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DOS SERVIDORES DA OUVIDORIA

Art. 9º. O ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão usuário do serviço público desempenhando as seguintes prerrogativas:
I – solicitar informações e documentos ao órgão público que atua;
II- participar de reuniões em órgãos e em entidades de proteção aos usuários;
III- solicitar esclarecimentos dos funcionários, para poder esclarecer a questão suscitada por um cidadão;
IV- propor modificações nos procedimentos para a melhoria da qualidade;
V- formar comitês de usuários, para apurar a opinião do usuário;
VI- buscar as eventuais causas da deficiência do serviço, evitando sua repetição.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA

Art. 10. Compete à Ouvidoria:
I - formular e implementar as diretrizes e metas relacionadas ao Sistema de Ouvidoria do Município de Barcelos, objetivando a uniformização dos procedimentos, a continuidade e a efetividade da sua operação;
II - receber reclamações, denúncias, pedidos de informações, sugestões ou elogios da sociedade encaminhando-as aos órgãos e entidades competentes para as providências cabíveis;
III - acompanhar os procedimentos e soluções administrativas adotados pelos órgãos e entidades municipais, visando o pronto esclarecimento das questões suscitadas;
IV - responder os questionamentos, prestar as informações e informar as soluções adotadas em atendimento às reivindicações do cidadão;
V - estimular o cidadão a apresentar sugestões e opiniões que tenham por objetivo a melhoria da qualidade dos serviços públicos;
VI - buscar a correção de erros, evitar desperdícios, impedir omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;
VII - realizar, por iniciativa própria, inspeções e diligências com a finalidade de apurar a procedência de reclamações ou denúncias;
VIII - consolidar os atendimentos em relatórios estatísticos para a formação dos indicadores do Sistema de Ouvidoria;
IX - dar publicidade de suas atividades, com o intuito de prestar contas à sociedade das providências tomadas pelo poder público em relação aos seus reclamos;
X - supervisionar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos setoriais do Sistema de Ouvidoria;
XI - convocar os órgãos setoriais para reuniões, fóruns ou palestras, bem assim proporcionar a capacitação dos servidores envolvidos, visando ao aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Ouvidoria.

Art.11. - Deverá, ainda, o Ouvidor:
I - dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
II - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III - agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V - resguardar o sigilo das informações;
VI - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;
VII - agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;
VIII - facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
IX - encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;
X - ter livre acesso a todos os setores do órgão onde exerce suas funções, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação;
XI - identificar problemas no atendimento do usuário;
XII - sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue;
XIII - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário;
XIV - atuar na prevenção e solução de conflitos;
XV - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;
XVI - estimular o órgão em que atue a explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados até a prestação do serviço.

Art. 12. O Ouvidor deve reportar-se diretamente ao dirigente do órgão no exercício de suas funções e atuar em parceria com os agentes públicos a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

§ 1º - O Ouvidor apresentará relatórios semestrais ao dirigente do órgão em que atua, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

§ 2º - O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Fica o responsável pela Ouvidoria a:
I - expedir as normas e instruções complementares visando conferir melhor desempenho às atividades do Sistema de Ouvidoria;
II - expedir os atos complementares necessários à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto;
III - atribuir, em conjunto com o Secretário da área ou Dirigente da Entidade, competência para que servidores possam desempenhar atividades de ouvidoria no âmbito da respectiva Secretaria ou Entidade;
IV - realizar, junto aos órgãos setoriais, controle técnico, visando o cumprimento das finalidades e objetivos do Sistema de Ouvidoria.

Art.14. Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais e readequar o Orçamento necessário à implementação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art.15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, fixada anualmente no Orçamento próprio.

Parágrafo Único: para o exercício de 2012 ficam abertos créditos na ordem de **R$ 69.101,24** para custeio e manutenção do Sistema de Ouvidoria do Município, a seguir detalhada:
00201 – Gabinete do Prefeito
04.124.0067.2.039 – Manutenção do Sistema de Ouvidoria do Município.
31.9011.10 - vencimentos e vantagens fixas.....R$ 37.170,00
31.9011.10 - vencimentos e vantagens fixas (13º Sal. Proporcional).....R$ 3.097,50
31.90.13.10 – Obrigações Patronais.....R$ 4.333,74
3390.14.10 – Diárias.....R$ 2.500,00
3390.30.10 – Material de Consumo.....R$ 5.500,00
3390.36.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.....R$ 5.500,00
3390.39.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$5.500,00
4490.52.10 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ **69.101,24**
00999- Reserva de Contingência
99.999.9999.9.999- Reserva de Contingência
9999.99.10 Reserva de Contingência.....R$ 69.101,24
Total.....**R$ 69.101,24**
Art. 16. O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado pela anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, aos 20 de Julho de 2012.

ARNÓBIO PEREIRA CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO	VENCIMENTO/MÊS
Ouvidor	01		R$ 2.610,00
Assessor de imprensa	01		R$ 1.500,00
Assistente Administrativo	01		R$ 1.200,00
TOTAL	03		**R$ 5.310,00**

Publicado por:
Karoline Fontes Coelho
Código Identificador:DE5DD6C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ERRATA

Referência: Pregão Presencial SRP nº 024/2012.
Na publicação do Aviso de Licitação que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/08/2012, **Onde se Lê:** Resenha No 030/2012 **Leia-se**: Resenha No 029/2012.
Coari 15/08/2012

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Junior
Código Identificador:670E6FC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 001-2012 CMDCA

DECRETO 001/2012 CMDCA GUAJARÁ/AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e no exercício do cargo de PRESIDENTE, faço saber que,
CONSIDERANDO ser este CONSELHO MUNICIPAL, atribuído da incumbência de zelar pelo uso adequado bem como orientar sob o uso dos móveis, imóveis e veículos sob responsabilidade do Conselho Tutelar desse município;
CONSIDERANDO chegar ao conhecimento deste CONSELHO MUNICIPAL denuncia anônima de "uso irregular do veículo em posse deste CONSELHO TUTELAR" (Kombi);
Artigo 1º - Indicamos para os Conselheiros tutelares deste município que a partir desta data fica indicado o pátio da sede do CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, para estacionar o referido veículo em horário fora do expediente (*8:00 às 18:00 horas*), como forma de evitar conclusões e inverdades sobre a condução e utilização do mesmo.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se
Guajará, 15 de agosto de 2012

CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO ROCHA
Presidente do DMDCA

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:2716EBA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZA A AQUISIÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZA A AQUISIÇÃO

REFERENTE: *Processo Administrativo* ***nº. 1899/12*** *– objetivando atender as UBSs do Município com Aquisição de medicamentos.*

DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

Onde LER-SE: Dispensável a Licitação para aquisição de medicamentos, junto a Fundação para o Remédio Popular – FURP.

LEIA-SE: Dispensável a Licitação para aquisição de medicamentos, junto a Industria Química do estado de Goiás- IQUEGO .

Itacoatiara(AM), em 15 de Agosto de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F8BD8935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0046P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **EXPEDITO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 230.735.862-53**, a executar os serviços de **vigilância (turno noturno)** e na conservação da **Escola Municipal Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em **01/01/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 870,80 (Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos),** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 10.449,60 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** por **12 (doze) meses** de serviços prestados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:5EC7926A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **FRANCIOMAR DE LIMA LIRA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 013.378.692-79**, a executar os serviços de **vigilância (turno noturno)** e na conservação da **Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em **01/01/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 870,80 (Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos),** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 10.449,60 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** por **12 (doze) meses** de serviços prestados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:59809D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **LUCIMARA ARAÚJO TRAVASSO,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 004.977.712-25**, a executar os **serviços administrativos** e conservação da **Escola Municipal Campo Verde**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)** por **12 (doze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:93612470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **NELSON DOS SANTOS MENEZES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 585.397.002-04**, a executar os serviços de **vigilância (turno noturno)** e na conservação da **Escola Municipal Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em **01/01/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 870,80 (Oitocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos),** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor

global do contrato **R$ 10.449,60 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** por **12 (doze) meses** de serviços prestados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:746929D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **SEBASTIÃO ALVES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 299.336.251-87**, a executar os serviços de **vigilância (turno noturno)** e na conservação da **Escola Agrícola**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em **01/01/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 931,00 (Novecentos e Trinta e Um Reais),** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 11.172,00 (Onze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais)** por **12 (doze) meses** de serviços prestados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:3974F930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0371/12

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA ATENDER AS NESSESIDADES DO HOSPITAL GERAL JOSÉ MENDES E DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASÍCA, QUE FAZEM ENTRE SI, EM COMUM ACORDO O **MUNICIPIO DE ITACOATIARA** – PODER EXECUTIVO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, **SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** COMO "CONTRATANTE" e **OPEN-COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA,** COMO "CONTRATADA" NA FORMA DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITACOATIARA** – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.241.980/0001-75, sediado a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo nº 2225, Centro – Itacoatiara/AM, representado pelo seu prefeito, **SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** CPF 119.656.142-72, portador da cédula de Identidade RG 0357838-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara/AM, a Rua João Valério, 848, Bairro Jauary.
CONTRATADA: **OPEN-COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada no município de Manaus/AM a Rua: Bernardo Almeida, nº 09, Quadra: 01 Conj. Cidadão-São Cristovão, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.375/0001-61, neste ato representado pelo Senhor **ORIVAM GLÓRIA DE SOUZA**, brasileiro, representante comercial, domiciliado e residente na cidade de Itacoatiara, portador do RG nº 1787551-0 SSP/AM e do CPF nº 788.724.722-53 Itacoatiara/Amazonas

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES-O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta Original de 02 de Maio de 2012 e seus aditivos, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO- Fica o valor do contrato acrescido de **R$ 18.067,56** (Dezoito Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos), ficando o valor **global do contrato** em **R$ 90.337,50 (Noventa mil Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais e Cinqüenta Centavos).**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itacoatiara (AM), 09 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

OPEN-COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA CNPJ sob o nº 14.834.375/0001-61
ORIVAM GLÓRIA DE SOUZA
CPF nº 788.724.722-53

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:A2C4F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º. TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1170/11

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS UBS NA VILA DE LINDOIA, QUE FAZEM ENTRE SI, EM COMUM ACORDO O **MUNICIPIO DE ITACOATIARA** – PODER EXECUTIVO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, **SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** COMO "CONTRATANTE" e **CONSTRUTORA ALFA LTDA,** COMO "CONTRATADA" NA FORMA DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITACOATIARA** – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.241.980/0001-75, sediado a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo nº 2225, Centro – Itacoatiara/AM, representado pelo seu prefeito, **SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** CPF 119.656.142-72, portador da cédula de Identidade RG 0357838-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara/AM, a Rua João Valério, 848, Bairro Jauary.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALFA LTDA,** CNPJ nº. 06.072.099/0001-13, com sede na Avenida Tefé, nº 2789 Bairro: Japiim, CEP: 69.068-000 – Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. Edmir Nunes Vieira CPF: 031.530.292-53, residente em Manaus a Rua TR nº 10 Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, em Manaus/Amazonas

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original de 22 de Junho de 2011 e seus aditivos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO"
CLAUSULA PRIMEIRA- Fica o valor do contrato acrescido de **R$ 55.381,90** (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e noventa Centavos), ficando o valor global do contrato em R$167.521,02 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos), devido ao acréscimo de serviço, conforme planilha anexa ao contrato.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itacoatiara (AM), 17 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Alfa Ltda
Cnpj Nº. 06.072.099/0001-13
Edmir Nunes Vieira
Crea 1559 Am/rr
Representante Legal

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:73469449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **ANA MARIA PACHECO,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 310.093.522-53**, a executar os serviços de **preparação de merenda escolar** e conservação da **Escola Municipal Mamoud Amed**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/05/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 3.110,00 (Três Mil e Cento e Dez Reais)** por **05 (cinco) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:00C42103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **ANDREA MARTINS CORREA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 738.808.092-91**, a executar os serviços de **limpeza, preparação de merenda escolar** e conservação da **Escola Municipal Rosa de Saron**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/05/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 3.110,00 (Três Mil e Cento e Dez Reais)** por **05 (cinco) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:B56C3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **CLEIDE DE SOUZA SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 801.394.262-72**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Martin Afonso de Souza**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/05/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 3.110,00 (Três Mil e Cento e Dez Reais)** por **05 (cinco) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:AEB5ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF

04.241.980/0001-75, e **CONCEIÇÃO CARDOSO GAMA DA SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 683.447.242-87**, obriga a executar os serviços de **preparação de merenda escolar** e conservação da **Escola Municipal Monteiro Lobato**, zona rural do município de Itacoatiara.

II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/05/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 3.110,00 (Três Mil e Cento e Dez Reais)** por **05 (cinco) meses de serviços prestados.**

IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:81EDE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/12

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, QUE FAZEM ENTRE SI, EM COMUM ACORDO O **MUNICIPIO DE ITACOATIARA** – PODER EXECUTIVO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, **SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** COMO "CONTRATANTE" e **TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA**, COMO "CONTRATADA" NA FORMA DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITACOATIARA** – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.241.980/0001-75, sediado a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo nº 2225, Centro – Itacoatiara/AM, representado pelo seu prefeito, **SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA** CPF 119.656.142-72, portador da cédula de Identidade RG 0357838-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara/AM, a Rua João Valério, 848, Bairro Jauary.
CONTRATADA: **TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº 14.198.006/0001-20, com sede a Rua Monte Castelo Nº 53- Bairro Japiim CEP: 69.078-510 - Manaus/AM, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo proprietário Sr. Flávio Souza dos Santos, CPF nº 273.461.702-10, residente e domiciliado a Alameda Suécia nº 19 Conj. Jardim Europa- Bairro Ponta Negra CEP: 69.037-000 – Manaus/AM.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato Original de 13 de Janeiro de 2012 e seus aditivos, que passam a vigorar com a seguinte redação

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR"
Subcláusula primeira – Fica o valor do contrato acrescido em **R$ 52.250,00(cinqüenta e dois mil,duzentos e cinqüenta reais)**, ficando o valor global do contrato em R$ 1.493.210,00 (Hum Milhão,Quatrocentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Dez Reais).

"CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Subcláusula primeira – A despesa necessária a execução deste contrato será empenhada à conta **223** - Atividade **0091.17.512.0091.2.042 –** Coleta de Lixo e Disposição Final de Resíduos, Elemento de Despesa **– 33.90.39.01 –** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itacoatiara(AM), 01 de Agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Tercom Terraplanagem Ltda,
Cnpj: 14.198.006/0001-20
Flavio Souza Dos Santos
Contratado

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:41B9AE7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.001/12

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Francisco Rodrigues Filho, através do Processo Administrativo de nº4593/12 requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Rua: Marcilio Dias n°1521 Bairro: Biribiri, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Marcilio Dias, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 14,30 metros no AZ= 280º.
LADO DIREITO: limitando-se com terras pertencentes a Senhora, Maria das Dores Siqueira de Souza, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03, uma distância de 16,70 metros no AZ= 20º.
FUNDOS: limitando-se com terras pertencentes ao Senhor, Franco Azevedo Siqueira, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 17,70 metros no AZ= 108°.
LADO ESQUERDO: limitando-se com a Rua: Jose Fernandes, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 16,70 metros no AZ= 189º.

Com uma área 282,90 metros quadrados e um perímetro de 67,60 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 02 dias do mês de Agosto de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:4934DD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.008/12.

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, João Rodrigues da Silva, através do Processo Administrativo de nº4592/12 requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Rua: Marcilio Dias n°1510 Bairro: Biribiri, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Marcilio Dias, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 5,00 metros no AZ= 95º.
LADO DIREITO: limitando-se com terras pertencentes ao Senhor, Sulamir Carmo do Nascimento, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03, uma distância de 50,00 metros no AZ= 295º.
FUNDOS: limitando-se com área alagadiça, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 5,00 metros no AZ= 280°.
LADO ESQUERDO: limitando-se com terras pertencentes ao Senhor, Almir Santana da Silva, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 50,00 metros no AZ= 15º.
Com uma área 250,00 metros quadrados e um perímetro de 110,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 02 dias do mês de Agosto de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:C4DA9645

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.002/12.

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Mario Jorge Rodrigues Pinheiro, através do Processo Administrativo de nº3701/12 requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Rua: Almirante Tamandaré n°600 Bairro: Centro, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Almirante Tamandaré, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 8,00 metros no AZ= 77º NW.
LADO DIREITO: limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Sebastião Gomes Loureiro medindo numa linha reta do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros no AZ= 11º NE.
FUNDOS: limitando-se com o Igarapé da Baixa Grande, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 8,00 metros no AZ= 77 °SE.
LADO ESQUERDO: limitando-se com terras pertencentes à Senhora, Hermozilia Mendes do Nascimento, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 30,00 metros no AZ= 11º SW.
Com uma área 240,00 metros quadrados e um perímetro de 76,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 18 dias do mês de Julho de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:1665A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.009/12

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Abel Lira Brito, através do Processo Administrativo de nº4402/12, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, Situado na Rua: Jose Mineiro nº65 Bairro: Morada do Sol, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Jose Mineiro, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 8,50 metros.
LADO DIREITO: limitando-se com propriedade da Senhora, Alice Brito Lima, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 33,00 metros.
FUNDOS: limitando-se com propriedade da Senhora Lurdes da Silva, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 8,50 metros.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade da Senhora, Marli da Silva Alves da Souza, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 33,00 metros.
Com uma área de 280,50 metros quadrados e um perímetro de 83,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 16 dias do mês de Agosto de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:9B35EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.003/12.

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Antonio Lelis dos Santos, através do Processo Administrativo de nº7084/11, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, Localizado no Ramal de Acesso Km 07, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com o Ramal de Acesso, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 304,280 metros.
LADO DIREITO: limitando-se com terras do Patrimônio Municipal, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 520,027 metros.
FUNDOS: limitando-se com o Senhor Jose Nilton, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 304,280 metros.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade do Senhor, Filadélfio Pereira Pacheco, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 520,026 metros.

Com uma área de 188, 233,81 metros quadrados e um perímetro de 1.648,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 02 dias do mês de Agosto de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:98A39F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.004/12

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Arnando Garcia da Silva, através do Processo Administrativo de nº4332/12, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, Situado na Rua: Coronel Madeira nº 792 Bairro: Liberdade, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Coronel Madeira, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 4,00 metros.
LADO DIREITO: limitando-se com propriedade do Senhor, José Itamar Marques Bandeira, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 29,00 metros.
FUNDOS: limitando-se com o PROSAMIM, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 4,00 metros.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade do Senhor, Valdo Gomes de Ligia, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 4,00 metros.
Com uma área de 116,00 metros quadrados e um perímetro de 66,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 19 dias do mês de Julho de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:731FC9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.005/12

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Cristiano da Silva D'angelo, através do Processo Administrativo de nº 10. 164/11 requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Margem Esquerda da Estrada Manacapuru Novo Airão, Km-03, Zona Rural deste Município, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Margem Esquerda da Estrada Manacapuru Novo Airão, Km-03. Numa linha composta de 02 (dois) segmentos: O 1º segmento, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 120,00 metros no AZ= 30ºSW; e o 2º segmento do M-02 ao M-03 uma distância de 78,00 metros no AZ= 45º SW.
LADO DIREITO: limitando-se com propriedade do Senhor, Manoel Conrado Ferreira de Araújo, numa linha composta de 02 (dois) segmentos, o 1º segmento medindo numa linha reta do M-03 ao M-04, uma distância de 275,00 metros no AZ= 59º; e o 2º segmento do M-04 ao M-05 uma distância de 555,00 metros no AZ= 62º NW.
FUNDOS: limitando-se com propriedade da Senhora, Marina de Souza Lima, medindo do M-05 ao M-06, uma distância de 200,00 metros no AZ= 30°NE.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade do Senhor, Cristiano da Silva D'angelo medindo numa linha reta do M-06 ao M-01, uma distância de 820,00 metros no AZ= 60º SE.
Com uma área de 173.250,00 metros quadrados e um perímetro de 2.048,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 18 dias do mês de Julho de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:4A1223E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.010/12.

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, David Azevedo da Silva, através do Processo Administrativo de nº8198/08, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, Situado na Rua: Jose Fernandes nº 1090 Bairro: Biribiri, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Jose Fernandes, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros.
LADO DIREITO: limitando-se com propriedade da Senhora, Maria Furtado, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 28,00 metros.
FUNDOS: limitando-se com a Rua: da Quadra, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 15,00 metros.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade do Senhor, Nonato Silva, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 28,00 metros.
Com uma área de 420,00 metros quadrados e um perímetro de 86,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 08 dias do mês de Agosto de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:0E278511

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.006/12

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Janete Oliveira Pinheiro, através do Processo Administrativo de nº 7005/10, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, Situado na Rua: Borba nº 1188 Bairro: União, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Rua: Borba, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 7,20 metros.
LADO DIREITO: limitando-se com terras da Senhora, Sandra Maria Ferreira Vasconcelos, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 15,00 metros.
FUNDOS: limitando-se com terras do Senhor, Abílio Bandeira do Amaral, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 7,00 metros.
LADO ESQUERDO: limitando-se com terras do Senhor, Maronildo Ferreira Vaz, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 4,00 metros.
Com uma área de 106,50 metros quadrados e um perímetro de 44,20 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 19 dias do mês de Julho de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:40703357

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T AL N.007/12

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Lindonjoufre dos Santos Matos, através do Processo Administrativo de nº4661/12, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, Situado na Av. João XXIII nº1146 Bairro: Centro, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com a Av. João XXIII, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 7,00 metros.
LADO DIREITO: limitando-se com propriedade da Senhora, Neuza Moreira de Matos, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 27,00 metros.
FUNDOS: limitando-se com o PROSAMIM, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 7,00 metros.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade do Senhor, Valder Cardoso da Silva, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 27,00 metros.
Com uma área de 189,00 metros quadrados e um perímetro de 68,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 16 dias do mês de Agosto de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:65A4F6FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 261, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Aprova e Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Manaquiri.

Jair Aguiar Souto, Prefeito Municipal de Manaquiri, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e insere no conjunto dos serviços de saneamento a limpeza pública urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.404/10 que regulamenta a Lei Federal 12.305/10;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal 12.305/10, a existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para acesso a recursos da União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei Federal 12.305/10, que estabelece o conteúdo mínimo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 14, da Lei Federal nº. 12.305/10, que é assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe a política municipal do gerenciamento dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO por fim que, a minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Manaquiri foi apresentado para discussão na audiência pública conforme Edital nº 002/2012, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 06 de Agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Manaquiri, anexo único deste Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri, em 16 de Agosto de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9DD6A689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial n.º 016/2012-CML. Objeto: Aquisição de Matrizes e Reprodutores de Ovinos e Pintainhas de Aves Caipiras. Data e horário: 28 de Agosto de 2012, às 10 horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, à Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, município de Maués-Am, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte Reais) Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta-feira.

Maués-Am, 13 de Agosto de 2012.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Mun. de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:2D43151A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012-PMP

Termo de Contrato firmado em 15 de Agosto de 2012, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a instituição financeira BANCO BRADESCO S.A. CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus S/N0, Vila Yara, CEP 060.29-900 Osasco - São Paulo, neste ato representado por DJALMA JOSÉ GALVÃO DE MELLO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1517123 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.178.445-49 e DANIEL DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14803267 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.250.122-34, vencedora do certame para "Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas das administrações direta e indireta da Prefeitura de Parintins, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores do município e a centralização da arrecadação das receitas municipais", com valor de R$ 3.500.001,00 (Três milhões quinhentos mil e um real), conforme indicado no presente processo. Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de Agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:849908D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2012-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Didático,** em favor da empresa**: P. A. VILLAÇA NETO,** para os itens 01, 04, 19, 20 e 37, com valor de **R$ 5.841,60 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 2, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38, com valor de **R$ 40.220,30 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 46.061,90 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais e noventa centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:C52D63D8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2012-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Expediente,** em favor da empresa**: P. A. VILLAÇA NETO,** para os itens 02, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 51, 53, 56, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79 e 83, com valor de **R$ 33.350,94 (trinta e três mil, trezentos e cinqüenta reais e noventa e quatro centavos)**, **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** para os itens 01, 04, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22,23, 25, 30, 32, 36, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 5, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, com valor de **R$ 30.149,75 (trinta e três mil, trezentos e cinqüenta reais e noventa e quatro centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 63.500,69 (sessenta e três mil e quinhentos reais e sessenta e nove centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:17FC2D52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2012-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Informática,** em favor da empresa**: NOVAES SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25, com valor de **R$ 42.686,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 42.686,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:4D6BEACF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2012-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Limpeza,** em favor da empresa**: P. A. VILLAÇA NETO,** para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 1, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42 e 43, com valor de **R$ 25.969,68 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** para os itens 01, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 18, 2, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, e 44, com valor de **R$ 36.410,40 (Trinta e seis mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 62.380,08 (sessenta mil, quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:9EADE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 012/2012, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2012-CPL, realizado em 07/08/2012; **PARTES:** Município de São Sebastião do Uatumã, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Didático, para atender as Necessidades das Escolas Municipais e os Programas Sociais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; **VALOR:** R$ 46.061,90 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	98	Und	Apontador p/lapis cx c/24 und.	Leonora	3,60
03	150	Und	Barbante de Algodão	Soberano	2,00
05	1000	Und	Caderno de caligrafia peq.	Bahia	1,25
06	1400	Und	Caderno 10 mat. Capa dura	Credeal	5,00
07	2100	Und	Caderno brochura	Jandaia	0,90
08	84	cx	Caneta esferográfica azul c/ 50 unid.	Economica	15,00
09	40	cx	Caneta esferográfica preta c/ 50 unid.	Economica	15,00
10	54	Cx	Caneta esferográfica verm.c/ 50 unid.	Economica	15,00
11	195	Cx	Cola branca 40g cx c/12	Max	7,20
12	110	Und	Cola branca 500g	Max	4,25
13	195	Cx	Cola p/isopor 40g cx c/12	Panda	15,00
14	90	Cx	Cola c/gliter cx c/12	Acrilex	24,00
15	4000	Fl	Emborrachado cores diversas	VMP	1,16
16	310	Cx	Giz de cera c/12 bastões	Maripel	0,45
17	220	Fl	Isopor 15mm	Isoplast	3,40
18	280	Fl	Isopor 30mm	Isoplast	6,75
21	340	Cx	Lápis de cor c/12	Labra	1,70
22	100	Cx	Lápis sem borracha nº 2 cx c/144	Multicolor	23,00
23	50	Cx	Massa de modelar	Acrilex	1,05
24	2050	Fl	Papel cartolina cores diversas	Bignard	0,26
25	700	Fl	Papel camuça cores diversas	Art Floc	0,45
26	2100	FL	Papel Cartão cores diversas	VMP	0,65
27	300	Fl	Papel celafone cores diversas	Cromos	0,60
28	1600	Fl	Papel dupla face	VMP	0,45
29	1400	Fl	Papel laminado cores diversas	Cromos	0,55
30	1280	Fl	Papel madeira	Trafic	0,30
31	220	JG	Pincel colorido ponta fina C/12	Compactor	4,00
32	220	JG	Pincel colorido ponta grossa c/12	Compactor	6,90
33	500	Und	Régua transparente 40cm	Waleu	1,05
34	1900	Und	Régua transparente 30cm	Waleu	0,42
35	800	Und	Tabuada	Bahia	0,30
36	1380	Und	Tesoura p/papel ponta redonda	Genial	0,75
38	100	CX	Tinta Guache c/06 cores	Acrilex	1,90

EMPRESA: P. A. VILLAÇA NETO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	30	Und	Abaco	Cabrink	42,00
04	130	Cx	Borracha branca p/lápis cx c/24 und	Bandeirantes	8,90
19	140	Und	Jogo de dama	Mabra	11,29
20	80	Und	Jogo de xadrez	Lufer	13,95
37	140	Cx	Tinta acriléx c/12	Acrilex	5,20

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

DANIEL MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:41C94E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2012, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2012-CPL, realizado em 07/08/2012; **PARTES:** Município de São Sebastião do Uatumã, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, para atender as Necessidades das Escolas Municipais e os Programas Sociais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; **VALOR:** R$ 63.500,69 (sessenta e três mil e quinhentos reais e sessenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	50	Unid	Almofada p/ carimbo Azul e Preto - comum	Japan	2,60
04	69	Rolo	Barbante de Plastico	Fita Forte	5,50
06	44	Unid	Caderno grande 10 matérias c/ arame	Credeal	4,80
08	15	Cx	Caneta esfreografica - 1.0 Cor Azul c/50 unid.	Economica	13,00
09	15	Cx	Caneta esfreografica - 1.0 Cor Preta c/50 unid.	Economica	13,00
13	63	Cx	Clipe niquelado nº0/0 ou 1/0	ACC	1,20
14	76	Cx	Clipe niquelado nº2/0	ACC	1,20
15	84	Cx	Clipe niquelado nº3/0	ACC	1,20
16	84	Cx	Clipe niquelado nº6/0	ACC	2,20
17	82	Cx	Clipe niquelado nº8/0	ACC	1,70
21	140	Unid	Cola de isopor 90g	Panda	2,00
22	12	Cx	Carbono uma face preto	Hardcopy	12,50
23	26	Cx	Corretivo Tipo: Caneta - c/12Unid.	Alfa	30,00
25	14	Cx	Corretivo Líquido Pequeno c/ 12 unid	Max	10,20
30	420	Unid	Estilete Médio	Genial	1,10
32	23	Unid	Extrator de Grampo tipo espatula de metal	Cavia	1,30
36	233	Rolo	Fita gomada -Plastica 50mm (Tranparente)	3M	2,60
40	57	Unid	Grampeador Médio - Tam 13cm	Grampline	8,50
41	49	Cx	Grampo p/ Grampeador Galvanizados - 26/6	ACC	3,40
43	98	Unid	Livro Ata 100Fls	Grafset	5,50
45	280	Bloco	Papel almaço Bloco c/20Fls	Credeal	0,90
46	19	Cx	Papel Cartão - Tipo Vergé Cores Diversas	Filepep	7,00
47	1100	Fls	Papel Cartolina Cores Diversas	Binard	0,26
48	29	Cx	Papel Lembrete: 86mmx86mmx86mm cores Diversas Com 750 Fls	Filepep	6,80
49	420	Fls	Papel Madeira	Trafic	0,30
50	51	PCT	Papel Recado auto-adesivo removiveis Pct c/ 4 blocos de 100Fls(Amarelo)	Not Fix	2,00
52	87	Bloco	Papel Oficio A4 Cores diversas Bloco c/100 fls de 210mm por 297mm	Jandaia	3,25
54	09	Cx	Papel oficio A4 - reciclado	Jandaia	110,00
55	20	Cx	Papel - folha de contra	Jandaia	97,50
57	310	Unid	Pasta AZ lombo largo	Frama	4,50
58	195	Unid	Pasta polionda 55 mm c/ elástico	Policart	2,30
59	191	Unid	Pasta polionda 35 mm c/ elastico	Policart	2,00
60	175	Unid	Pasta plastica fina c/predendor elástico	Plascony	1,20
61	215	Unid	Pasta plastica com prendedor	Plascony	1,20
62	147	Unid	Pasta papelão p/ doc. Com prendedor metalico	Frama	0,80
63	195	Unid	Pasta Suspensa com prendedor matalico para arquivo	Frama	1,05
64	31	Cx	Percevejo latonado Pequeno 100 Unid	Baxman	1,20
67	45	Cx	Pincel Atômico ponta quadrada Marcadores tipo: 1100-P - Azul c/12unid	Grampline	14,50
68	53	Estojo	Pincel Marcador de Texto - Colorido Estojo c/6 unid.	Pilot	7,70
72	45	Unid	Pistola p/cola quente grossa	Cis	12,80
73	45	Unid	Pistola p/cola quente fina	Cis	9,35
77	30	Unid	Protocolo p/ correspondencia	Grafset	3,50
78	110	Unid	Régua transparente Tam 30cm	Waleu	0,42
80	59	Unid	Tesoura para papel média 6 polegadas	Genial	3,90
81	67	Unid	Tesoura para papel Pequena ponta redonda	Genial	0,75
82	70	Unid	Tesoura para picotar	Leonora	2,60
84	56	Rolo	TNT vermelho	Sul brasil	37,50
85	56	Rolo	TNT azul	Sul brasil	37,50
86	56	Rolo	TNT amarelo	Sul brasil	37,50
87	56	Rolo	TNT branco	Sul brasil	37,50
88	56	Rolo	TNT Preto	Sul brasil	37,50
89	56	Rolo	TNT laranja	Sul brasil	37,50
90	56	Rolo	TNT verde	Sul brasil	37,50
91	15	Unid	Tinta p/ carimbo Vidro c/43 ml	Pilot	4,25

EMPRESA: P. A. VILLAÇA NETO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	20	Cx	Apontador para Lápis Caixa c/24 Unidades	Tris	3,55
03	108	Unid	Apagador p/quadro branco	Mercur	4,39
05	21	Cx	Borracha para Lápis Caixa c/24 Unidades	Tris	6,20
07	43	Unid	Calculadora Fuções Básicas Média aprox. 10cm por 14cm	Fenix	13,20
10	06	Cx	Caneta ponta de aço - 1.0 - Azul c/12 unid.	Compactor	25,00
11	06	Cx	Caneta ponta de aço - 1.0 - Preta c/12 unid.	Maxprint	25,00
12	06	Cx	Caneta ponta de aço - 1.0 - Vermelho c/12 unid.	Gordinho Braune	25,00
18	144	Unid	Cola Branca para Papel 90g	Max	0,79
19	540	Unid	Cola quente grosso	Brascola	0,69
20	780	Unid	Cola quente fina	Brascola	0,64
24	03	Cx	Carbono dupla face cor azul	Brascola	20,00
26	1540	Unid	Envelope médio - Tipo A4 Dim: 240mm por 340mm	Foroni	0,14
27	1120	Unid	Envelope pequeno - Dim 200mm por 284mm	Foroni	0,11
28	1220	Unid	Envelope grande Dim 310mm por 410mm	Foroni	0,17
29	1200	Unid	Envelope para carta Dim. 230mm por 115mm	Foroni	0,09
31	1840	Fls	Emborrachado EVA - cores variadas	ACC	1,19
33	200	Unid	Fita dupla face cores diversas	Eurocel	3,10
34	1000	Unid	Fita fidepla cores diversas	Eurocel	2,69
35	233	Rolo	Fita gomada - papel 50mm (empacotamento)	Eurocel	5,58
37	50	Rolo	Fita TNT	Eurocel	6,10
38	20	Unid	Grampeador de pressão	Cis	21,00
39	63	Unid	Grampeador grande - Tam 20cm	Cis	11,00
42	17	Cx	Lápis s/ Borracha Nº2 c/144 unid (ou 12 dúzias)	Pisz	20,00
44	48	Unid	Livro ponto Grande 100Fls	Tilibra	5,84
51	116	Cx	Papel Oficio A4 Dim 210mm por 297mm c/10 resmas de 500Fls	Leono paper	102,90
53	14	Cx	Papel Oficio nº2 Dim 216mm por 330mm c/10 resmas de 500Fls	Leono paper	127,00
56	40	Cx	Papel estencil c/100fl.	Hardcopy	28,00
65	42	Unid	Perfurador de Papel Grande	Cavia	15,00
66	24	Unid	Perfurador de Papel Médio	Cavia	7,95
69	64	Cx	Pincel p/ quadro branco - ponta grossa Azul c/12 unid.	Grampline	27,70
70	64	Cx	Pincel p/ quadro branco - ponta grossa Preto c/12 unid.	Grampline	27,70
71	144	Unid	Pincel Permanente Fino Marcador de CD	Grampline	2,10
74	60	Unid	Porta - caneta Médio	Grampline	7,80
75	32	Unid	Porta - Clipes Médio	Grampline	8,00
76	50	Cx	Prendedor p/ papel - Clips c/ alça 50mm c/12 unid	ACC	10,00
79	135	Unid	Regua transparente Tam 40cm	Bandeirante	0,80
83	30	Unid	Tinta p/marcador de quadro branco c/6 unid.	Grampline	9,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

DANIEL MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:ADD3A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 014/2012, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2012-CPL, realizado em 08/08/2012; **PARTES:** Município de São Sebastião do Uatumã, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Informática, para Atender as Necessidades das Escolas Municipais e os Programas Sociais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; **VALOR:** R$ 42.686,02 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: NOVAES SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº15	HP	60,62
02	20	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº17	HP	130,86
03	117	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº21	HP	45,48
04	85	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº22	HP	59,02
05	38	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº27	HP	65,07
06	25	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº28	HP	76,83
07	15	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº56	HP	81,66
08	15	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº57	HP	127,74
09	37	Unid	Cartucho para Impressora HP original Nº60 - Preto	HP	44,46
10	37	Unid	Cartucho para Impressora HP original Nº60 - Colorido	HP	56,02
11	10	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº92	HP	45,64
12	06	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº93	HP	69,50
13	10	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº 75	HP	58,50
14	12	Unid	Cartucho para Impressora HP original Deskjet - nº 74	HP	45,06
15	06	Unid	Cartucho para Impressora HP Original Deskjet - nº 901 - Preto	HP	46,92
16	05	Unid	Cartucho para Impressora HP Original Deskjet - nº 901 - Colorido	HP	80,82
17	17	Unid	Cartucho de Toner p/Impressora HP Laser 1005-35A original	HP	216,45
22	27	Unid	Cartucho de Toner p/impressora Brother DCP-8085DN original TN 650	Brother	256,00
23	06	Unid	Cartucho de Toner p/impressora Brother 8065-BN original	Brother	256,00
24	03	Unid	Cilindro p/impressora laser Brother DCP-8085DN DR-620 original	Brother	409,00
25	03	Unid	Cilindro p/impressora laser Brother 8065-BN original DR-520	Brother	409,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

DANIEL MONTEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Finanças

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:5C177C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 015/2012, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 015/2012-CPL, realizado em 08/08/2012; **PARTES:** Município de São Sebastião do Uatumã, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, para atender as Necessidades das Escolas Municipais e os Programas Sociais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã; **VALOR:** R$ 62.380,08 (sessenta mil, quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	98	Und	Apontador p/lapis cx c/24 und.	Leonora	3,60
03	150	Und	Barbante de Algodão	Soberano	2,00
05	1000	Und	Caderno de caligrafia peq.	Bahia	1,25
06	1400	Und	Caderno 10 mat. Capa dura	Credeal	5,00
07	2100	Und	Caderno brochura	Jandaia	0,90
08	84	cx	Caneta esferográfica azul c/ 50 unid.	Economica	15,00
09	40	cx	Caneta esferográfica preta c/ 50 unid.	Economica	15,00
10	54	Cx	Caneta esferográfica verm.c/ 50 unid.	Economica	15,00
11	195	Cx	Cola branca 40g cx c/12	Max	7,20
12	110	Und	Cola branca 500g	Max	4,25
13	195	Cx	Cola p/isopor 40g cx c/12	Panda	15,00
14	90	Cx	Cola c/gliter cx c/12	Acrilex	24,00
15	4000	Fl	Emborrachado cores diversas	VMP	1,16
16	310	Cx	Giz de cera c/12 bastões	Maripel	0,45
17	220	Fl	Isopor 15mm	Isoplast	3,40
18	280	Fl	Isopor 30mm	Isoplast	6,75
21	340	Cx	Lápis de cor c/12	Labra	1,70
22	100	Cx	Lápis sem borracha nº 2 cx c/144	Multicolor	23,00
23	50	Cx	Massa de modelar	Acrilex	1,05
24	2050	Fl	Papel cartolina cores diversas	Bignard	0,26
25	700	Fl	Papel camuça cores diversas	Art Floc	0,45
26	2100	FL	Papel Cartão cores diversas	VMP	0,65
27	300	Fl	Papel celafone cores diversas	Cromos	0,60
28	1600	Fl	Papel dupla face	VMP	0,45
29	1400	Fl	Papel laminado cores diversas	Cromos	0,55
30	1280	Fl	Papel madeira	Trafic	0,30
31	220	JG	Pincel colorido ponta fina C/12	Compactor	4,00
32	220	JG	Pincel colorido ponta grossa c/12	Compactor	6,90
33	500	Und	Régua transparente 40cm	Waleu	1,05
34	1900	Und	Régua transparente 30cm	Waleu	0,42
35	800	Und	Tabuada	Bahia	0,30
36	1380	Und	Tesoura p/papel ponta redonda	Genial	0,75
38	100	CX	Tinta Guache c/06 cores	Acrilex	1,90

EMPRESA: P. A. VILLAÇA NETO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	72	Cx	Álcool líquido c/ 12 unid. De 500ml	Tubarão	29,70
03	29	Cx	Álcool gel c/12 unid	Q brilho	50,39
04	88	Frasco	Inseticida - sem cheiro Tipo Spray	Detefon	7,60
05	71	Cx	Copo descartável Pacote c/ 100 unid. 180ml	Copobras	52,50
06	04	Cx	Copo descartável Pacote c/ 100 unid. 50ml	Copobras	52,50
11	896	Unid	Desodorizador para Banheiro Pedra sanitária	Ype	1,19
12	160	Frasco	Desodorizador de Ar Spray 400ml	Glade	5,78
15	18	Cx	Limpa vidro Tipo: Vidrex - c/12 unid	Glade	29,90
17	180	Unid	Lustra móveis Embalagens Plásticas de 500ml	Glade	3,90
19	50	Par	Luva de Couro	Mucanbo	12,00
20	105	Par	Luva de malha	Mucanbo	4,60
21	60	Par	Luva de Napa	Mucanbo	11,00
23	54	Fardo	Palha de Aço comum c/24 pacotes	Brilhos	32,90
26	54	Cx	Sabão em barra c/24 barras	Regente	74,00
27	63	Cx	Sabão em Pó pct Plastico 500g c/ 24 pacotes	Ace	53,97
34	130	Vidro	Óleo de Peroba c/ 100ml	Ype	3,68
35	148	Pote	Soda cáutica com 300g	Sodox	3,98

36	123	Unid	Rodo - Cabo longo Plástico e Emborrachado	Jaguar	6,97
37	72	Unid	Escovão nylon para roupa	Rezende	4,10
38	53	Unid	Escova de nylon pequena Para Lavatorio	Rezende	1,49
39	90	Unid	Guardanapo Dim 38x58 - Bordado	Flores	3,15
42	28	Unid	Cesto p/ lixo - Plastico Telado Grande 100lts	Jaguar	34,85
43	03	Unid	Cesto p/ lixo Plastico com pedal 10lts	Jaguar	19,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

São Sebastião do Uatumã, em 13 de agosto de 2012.

DANIEL MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:ABBD4D67



